



## 6º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR/2024.

4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA  
COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO  
DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO  
SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS  
E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS,  
INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito de público, inscrita no CNPJ: 24.977.654/0001-38, com sede a Rua Presidente Costa e Silva, nº105E bairro: Vila Nova, CEP:78.420.000, ARENAPOLIS-MT, representada pelo Prefeito Municipal de **EDERSON FIGUEIREDO** doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, mantenedora do **HOSPITAL MÉDIO NORTE DE ARENÁPOLIS/MT**, doravante denominada **CONVENIENTE**, inscrita no CNPJ Nº. 96.295.654/0001-69, com sede na Rua: São Mateus, nº260 Torre 02 Apartamento nº. 65, na cidade de Carapicuíba-SP, nesse ato representado pela sua Diretora Presidente a senhora **LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF Nº **073.673.226-80** e portadora do RG Nº 63.716.589-5 SSP/SP: Resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, referentes as competências Dezembro de 2023 conforme repasso pela União.

### CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição abaixo aprovado no INVESTSUS:

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL RECEBER A COMPLEMENTAÇÃO  
REFERENTE AO PISO DA ENFERMAGEM MÊS DE Dezembro DE 2023.

| NOME | CARGO | FUNÇÃO | COMPLEMENTAÇÃO<br>Dezembro/2023 |
|------|-------|--------|---------------------------------|
|------|-------|--------|---------------------------------|



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



|                                     |                     |                       |               |
|-------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------|
| EDILAINÉ APARECIDA MASCHIO TRASSATO | INSTITUTO SÃO LUCAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | R\$ 1.795,99  |
| MARIA DAS DORES SILVA               | INSTITUTO SÃO LUCAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | R\$ 1.795,99  |
| MARIA ANTONIA DE LIMA ARAGÃO        | INSTITUTO SÃO LUCAS | ENFERMEIRO            | R\$ 1.550,00  |
| CAMILA PORFÍRIO DA SILVA            | INSTITUTO SÃO LUCAS | ENFERMEIRO            | R\$ 1.550,00  |
| MARIANA PEREIRA CONCEIÇÃO           | INSTITUTO SÃO LUCAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | R\$ 1.795,99  |
| DALVA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES    | INSTITUTO SÃO LUCAS | TECNICO DE ENFERMAGEM | R\$ 1.795,99  |
| UILSA NUNES MOREIRA                 | INSTITUTO SÃO LUCAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | R\$ 1.795,99  |
| ANA KEY NICOLAU DE FARIA            | INSTITUTO SÃO LUCAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | R\$ 1.481,91  |
| EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA       | INSTITUTO SÃO LUCAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | R\$ 1.795,99  |
| MARCILENE OLIANE MIRANDA            | INSTITUTO SÃO LUCAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | R\$ 1.795,99  |
| THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA     | INSTITUTO SÃO LUCAS | ENFERMEIRO            | R\$ 1.230,00  |
| JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA  | INSTITUTO SÃO LUCAS | ENFERMEIRO            | R\$ 1.550,00  |
| IDELMA FERRAZ                       | INSTITUTO SÃO LUCAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | R\$ 1.795,99  |
| HIARA PRISCILA LOURENÇO             | INSTITUTO SÃO LUCAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | R\$ 1.543,18  |
| EDVANIA CORDEIRO MARTINS            | INSTITUTO SÃO LUCAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | R\$ 1.795,99  |
| VALOR TOTAL                         |                     |                       | R\$ 25.069,00 |

### **CLAÚSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE**

A transferência dessa Assistência Financeira Complementar ao (Contrato de Gestão, Convênio, Contrato de Rateio, Contrato Administrativo) nº 064/2021 não incorpora o Instrumento de Contratualização vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar.

### **CLAÚSULA QUARTA- DO PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

***Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.***



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.**

**§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.**

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL**

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

**LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.** Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

**PORTARIA GM/MSNº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.** Estabelece os critérios e procedimento para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

**PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.** Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos os efeitos legais.

Arenópolis 08 de fevereiro de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT.**